



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento de sistema de monitoramento e segurança, incluindo todos os equipamentos, materiais, infraestrutura, mão de obra e suporte técnico necessários, destinados ao controle e monitoramento de entrada e saída de pessoas no Centro Integrado de Saúde Mental.
- 1.2. O sistema deverá contemplar monitoramento por câmeras, armazenamento de imagens e visualização em tempo real, garantindo maior segurança aos usuários, servidores e patrimônio público.
- 1.3. A contratação deverá ser executada na modalidade de Dispensa de Licitação conforme o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deverá seguir as especificações abaixo:

2.1.1. Quantidades e descritivos:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
VIDEO PORTEIRO SMART WI-FI COM TELA TOUCH DE 7" Conteúdo da embalagem: 01 Módulo interno com tela 01 Módulo externo com câmera; 01 Acessório para instalação embutida do módulo externo; 05 Cartões RFID; 01 Suporte de fixação (Bracket); 01 Kit de cabos e conectores; 01 Kit de parafusos e fixação; 01 Manual do produto; Características do Produto: Tela touch de 7"; Tela capacitiva sensível ao toque, Formato 16:9, Interface intuitiva para controle do sistema, Expansão do sistema, Suporte para até 6 monitores internos (1 principal + 5 extensões), Suporte para até 2 módulos externos, Integração com câmeras, Permite conexão com até 3 câmeras adicionais, Compatível com tecnologias: CVI; TVI; AHD; CVBS; Suporte para resolução 720p e 1080p; Gravação de imagens e vídeos; Memória interna para: até 255 fotos; até 150 segundos de vídeo. Suporte para cartão SD de 8 GB até 128 GB (não incluso); Conectividade Wi-Fi; Atendimento remoto por aplicativo; Comunicação áudio e vídeo com visitantes; Visualização das câmeras conectadas; Abertura remota de portão social ou garagem; Registro de fotos e vídeos; Controle de acesso; Abertura de fechadura elétrica; Abertura via	UND	01



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

cartões RFID; Abertura por botoeira; Comunicação interna; Função intercom entre monitores instalados; Funções adicionais; Gravação de mensagem para visitantes; Registro de mensagem deixada pelo visitante; Função silenciar campainha com agendamento; Detecção de movimento com gravação automática; Sistema anti-violação (tamper) no painel externo; Instalação; Instalação do módulo externo: Embutido; Sobreposto; Câmera; Resolução HD 720p Ângulo de visão 120° diagonal; Visão noturna com LEDs; Especificações Técnicas; Módulo Interno; Display: TFT-LCD touch capacitivo; Tamanho da tela: 7 polegadas; Resolução: 1024 × 600; Brilho: 250 cd/m²; Ângulo de visão: 70°; Entrada de vídeo: 1080p / 720p / CVBS; Canais de vídeo: 4 canais analógicos Canais de áudio: 2; Suporte de monitores: até 6 unidades; Memória interna: 255 imagens; 150 segundos de vídeo; Memória externa: Cartão SD até 128 GB; Wi-Fi: 2,4 GHz (IEEE 802.11 b/g/n); Potência da antena: 2 dBi; Alimentação: 100 a 240 V AC; Frequência: 50 / 60 Hz; Consumo: < 6,5 W; Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C; Dimensões: 230 × 134 × 24 mm; Peso: 398 g; Módulo Externo; Câmera: HD 720p; Sensor: 1/4"; Lente: 3,7 mm; Ângulo de visão: 120° diagonal; 105° horizontal Resolução: 1280 × 720; Iluminação mínima: 0,1 lux Visão noturna: 4 LEDs brancos; Leitor RFID: 13,56 MHz; Fechadura elétrica: 12 V / 1 A; Saída para portão de garagem: Contato NA; Sistema anti-violação: Sim; Material: ABS; Alimentação: 14,5 V DC (via módulo interno); Consumo: < 1,5 W; Temperatura de operação: -10 °C a 55 °C; Grau de proteção: IP55; Dimensões; Embutir: 129 × 200 × 34 mm; Sobrepor: 114 × 178 × 56 mm; Peso: 314 g.		
CABO REDE CAT 5E especificações: - categoria: cat.5e; - construção: u/utp – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial; - cor: preto; - capa externa: pvc retardante à chama; - classe de flamabilidade: cmx: iec 60332-1 conforme abnt nbr 14705 - diâmetro nominal: 4,8 mm; nvp (velocidade nominal de propagação): 68%; produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente.	MTS	30
CABO PP 2X1MM 2 CONDUTORES (2 VIAS) PRETO. Sil Preto, Condutor de cobre. Material da capa: PVC/ST5. Cabo não propagador de incêndio.	MTS	05



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 07.729.810/0001-22

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Compatível com o padrão INMETRO. Voltagem: 500V.		
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO VIDEO PORTEIRO	SVÇ	01

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade reforçar as medidas de segurança no Centro Integrado de Saúde Mental, garantindo melhores condições de controle de acesso, proteção de servidores, pacientes e visitantes, bem como a preservação do patrimônio público.
- 3.2. Considerando a natureza do atendimento realizado na unidade, que envolve público em situação de vulnerabilidade e atendimento contínuo, torna-se necessária a implantação de sistema de monitoramento eletrônico que permita o acompanhamento das movimentações de entrada e saída da unidade, contribuindo para maior segurança institucional.
- 3.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir a implantação adequada do sistema de monitoramento, incluindo fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços necessários.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada será responsável por todo o fornecimento e execução necessários para implantação do sistema, incluindo:

4.1.1. Fornecimento de Equipamentos - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de monitoramento, tais como:

- Vídeo Porteiro
- Cabos e conectores
- Demais acessórios necessários ao funcionamento do sistema

4.1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade e adequados para uso contínuo em sistemas de segurança eletrônica.

4.2. Instalação e Infraestrutura

4.2.1. A empresa contratada deverá realizar:

- Passagem, organização e fixação de cabeamento necessário para o funcionamento
- Instalação e configuração de sistema de vídeo porteiro para controle de acesso na entrada da unidade, permitindo comunicação e visualização entre a área externa e o interior do prédio;
- Integração do vídeo porteiro ao sistema de monitoramento, quando tecnicamente possível.

4.3. Testes e Entrega

4.3.1. Após a instalação, deverão ser realizados:

- funcionamento adequado da comunicação por áudio e vídeo;
- visualização clara da imagem no monitor interno;



- funcionamento do sistema de liberação de acesso.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica obrigatória ao local de instalação, com o objetivo de verificar as condições da estrutura existente e avaliar os materiais necessários para execução do serviço.
- 5.2. Somente após a visita técnica as empresas poderão encaminhar suas propostas.
- 5.3. A visita tem como objetivo garantir que a empresa tenha pleno conhecimento das condições do local, não sendo aceitas posteriormente alegações de desconhecimento das condições da instalação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta contendo:

- valor total para fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços;
- descrição dos equipamentos ofertados;
- prazo de execução;
- prazo de garantia.

- 6.2. A proposta deverá contemplar **todos os custos envolvidos**, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à execução completa do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 8.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 9.1. O Serviço será entregue no CISM (Centro Integrado De Saúde Mental), localizado Loteamento Cidade Jardim, Lote nº 14, Quadra nº 16, Frente para a Rua/Avenida “F”, Chapadão do Céu – GO, CEP 75.828-000.
- 9.2. Horário da Entrega: no horário compreendido entre as 07 horas as 11 horas e das 14 horas às 17 horas, no local determinado acima, sem faltas nem interrupções da entrega. Conforme solicitação enviada a Empresa fornecedora.
- 9.3. Prazo de Entrega: os produtos deverão serem entregues com o prazo máximo de em **07 dias**.

10. DA GARANTIA

- 10.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.



11. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 11.1. O custo estimado será apurado com base em pesquisa de mercado e orçamentos de empresas especializadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.
- 12.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- 12.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência do contrato. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 12.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
- 12.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 12.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 12.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista no contrato, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência do contrato, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 12.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução do contrato cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.



- 13.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 13.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 13.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 13.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 13.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que Camila Ferreira Maia, servidora, seja Fiscal do Contrato.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega total do objeto contratual,



conforme estabelecido no contrato e na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues.

16.2. Documentação Necessária:

16.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

16.3. Forma de Pagamento:

16.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

16.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

16.4. Disposições Gerais:

16.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

- I - **Advertência:** Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II - **Multa:** A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.
- III - **Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.



18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

10.301.6006.2.051 – Manutenção Do Bloco De Atenção Básica

3.3.90.39.00-102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

19. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

19.1. Prazo para Envio de Propostas:

19.1.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência, para o envio de suas propostas.

19.2. Formas de Submissão das Propostas:

19.2.1. As propostas poderão ser enviadas por meio das seguintes formas:

- **Pessoalmente:** As propostas poderão ser entregues no Setor de Compras Central da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, s/n, Qd. 51, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- **E-mail:** As propostas também poderão ser enviadas pelo e-mail compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br, devendo o interessado garantir o envio da proposta dentro do prazo estipulado.
- **Portal do Fornecedor:** Alternativamente, os interessados poderão enviar suas propostas por meio do Portal do Fornecedor, acessando o site <https://go.centi.com.br/chapadaodoceu/portalfornecedor/#/login>. O cadastro no portal e a submissão eletrônica das propostas devem ser realizados dentro do prazo estipulado.

19.3. Informações Adicionais:

19.3.1. **Telefone:** Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 98443-5123.

19.3.2. Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir ao Setor de Compras Central, no horário de expediente mencionado, ou entrar em contato através dos meios de comunicação mencionados no item 16.2.

20. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

20.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

20.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

20.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

20.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

20.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 07.729.810/0001-22

20.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por CAMILA FERREIRA MAIA, portador do CPF: 795.161.305-34, em 16/03/2026 09:26:17. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/dvO4\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/dvO4$Z58teX) - utilizando o código: dvO4\$Z58teX